



EDITAL DE LICITAÇÃO – Modalidade Carta – Convite
Convite nº 08/2010

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que fará realizar, em sala própria para uso da CPL (Comissão Permanente de Licitações), sito a Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás – Goiás, licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

Tipo: Menor Preço;

Data de Abertura: 30/09/2010;

Horário: 09h00min.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços técnicos de Elaboração de Projeto Arquitetônico Básico e Executivo para o Espaço mais Cultura que será implantado no Bairro Planalto na Cidade de Alto Paraíso de Goiás.

Projeto Arquitetônico básico e executivo conterà os seguintes elementos:

- 1.1. Planta de Situação;
- 1.2. Planta de locação;
- 1.3. Planta de cobertura
- 1.4. Planta baixa;
- 1.5. Planta de cortes;
- 1.6. Planta das fachadas;
- 1.7. Layout de Arquitetura com a locação dos equipamentos/mobiliário previstos
- 1.8. Detalhamento/especificação de esquadrias e pisos;
- 1.9. Memorial descritivo do projeto arquitetônico;
- 1.10. Emissão da ART de autoria de projeto, junto ao CREA-DF;
- 1.11. Projeto estrutural das coberturas, em madeira;

Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I - "Modelo da Proposta";

Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

2 - DA DOTAÇÃO

Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2010, constante do orçamento-programa do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas

3.2 - **Procuração** particular ou pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.4 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° 08/2010
DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ:

5.1 - Cédula de identidade dos sócios;

5.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000009

5.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - DA REGULARIDADE FISCAL CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ:

6.1 - **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) ou Jurídica (CNPJ);

6.2 - **Prova** de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS, INSS);

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ:

7.1 - **Registro** ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME O CASO CONSISTIRÁ:

8.1 - **Certidão** Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcada para a sua abertura;

As propostas deverão conter:

9.1 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

9.2 Prazo de entrega;

9.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

9.4 As propostas deverão ser datilografadas ou impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.



9.5 Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

10 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

10.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata;
Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

10.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

10.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

10.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.

11.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

11.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

11.5 Serão desclassificadas as propostas:

11.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;



000011

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

11.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

11.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em cheque cruzado, contra entrega do faturamento;

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

14.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

15 - DOS RECURSOS

15.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

15.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;

15.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

15.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A vencedor (a) deste certame, obriga-se a assinar contrato;

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

17.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

17.6 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatorio, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

17.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão.

18.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato respectivo em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a adjudicação;

19.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro;
Por telefone/fax: (62) 446-1249

Alto Paraíso de Goiás, 21 de setembro de 2010.



000013

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Maurício Wisley F. da Silva
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



000014

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço, telefone e e-mail.

EDITAL CARTA CONVITE N.º _____/2010

MODELO DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Endereço: Praça do Centro Administrativo Nº 01
Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Global
1			
Valor total			

Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

A FORMA DE PAGAMENTO: _____

....., de de 2010

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO II

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº _____/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências **posteriores**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000016

ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/2010.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

_____, ____ de ____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)